

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR n° 047/2017
(Processos FSA n° 11.616/17)

A Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi, Pró-Reitora de Graduação no exercício da Presidência da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER que o Conselho Diretor, em sua 164ª Reunião, ocorrida em 30/11/2017, aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Estabelecer os critérios de parcelamento dos débitos de mensalidades dos anos de 2016 e 2017 para alunos, nos seguintes termos:

- parcelamento em até 24 parcelas iguais e sucessivas com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do parcelamento, mediante preenchimento de requerimento no Setor de Arrecadação e de apresentação de garantia pessoal.

Parágrafo Primeiro – Excetua-se do critério estabelecido no caput, mensalidade referente ao mês de dezembro/2017 que deverá ser quitada até 31/12/2017.

Parágrafo Segundo – Eventuais casos de impossibilidade de parcelamento conforme apresentado serão encaminhados à PROAP para análise.

Artigo 2º - A falta de pagamento de 3 parcelas sucessivas do acordo e/ou da mensalidade acarretará a suspensão do acordo, possibilitando que as medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança sejam tomadas imediatamente.


Artigo 3º - Os critérios estabelecidos pelo Artigo 1º são válidos até o dia 31/03/2018.



Parágrafo Único - Os requerimentos serão recebidos pelo Setor de Arrecadação até o dia 26/03/2018 para que haja tempo hábil de assinatura dos acordos até o dia 31/03/2018.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo André, 08 de dezembro de 2017


Prof. Dra. Simone Jaconetti Ydi
Pró-Reitora de Graduação, no exercício de
Presidente